

**COMPANHIA BRASILEIRA DE PETRÓLEO IPIRANGA**  
NIRE 33.300.025.111 - CNPJ/MF 33.069.766/0001-81  
Companhia Aberta

**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**  
Realizada em 18 de dezembro de 2007

1. DATA, HORA E LOCAL. Realizada, em primeira convocação, aos 18 de dezembro de 2007, às 17:00 horas, na sede social da Companhia Brasileira de Petróleo Ipiranga (“CBPI”), localizada na Rua Francisco Eugênio, 329, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.
2. CONVOCAÇÃO. Editais publicados nos jornais “Valor Econômico” nas edições dos dias 14, 16 e 19 de novembro de 2007, “O Estado de São Paulo” nas edições dos dias 14, 15 e 16 de novembro de 2007, “Jornal Zero Hora” nas edições dos dias 14, 15 e 16 de novembro de 2007 e “Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro” nas edições dos dias 14, 21 e 22 de novembro de 2007.
3. PRESENÇA. Acionistas representando mais de 2/3 das ações ordinárias da CBPI, conforme assinaturas constantes no Livro de Presença de Acionistas, constituindo, assim, o *quorum* legal para aprovação das matérias constantes na ordem do dia. Presentes, também, os diretores da CBPI, Srs. Leocadio Antunes e José Manuel Alves Borges e representantes da KPMG Auditores Independentes (“KPMG”), Deutsche Bank Securities Inc. (“Deutsche Bank”), Banco de Investimentos Credit Suisse (Brasil) S.A. (“Credit Suisse”) e Apsis Consultoria Empresarial S/C Ltda. (“Apsis”), Srs. Vânia de Souza Andrade, Ian Reid, Cláudio Sassaki e Luiz Paulo Silveira, respectivamente. Presente, ainda, o conselheiro fiscal, Sr. Carlos José Rolim de Mello.
4. MESA. Luiz Antônio Sampaio Campos - Presidente; Francisco Antunes Maciel Müssnich - Secretário.
5. ASSUNTOS TRATADOS E DELIBERAÇÕES. O Presidente da Mesa informou que a Assembléia Geral Extraordinária tinha por objetivo a deliberação acerca da incorporação das ações de emissão da CBPI pela Ultrapar Participações S.A. (“ULTRAPAR”), sociedade anônima, com seu Estatuto Social devidamente arquivado perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob o NIRE 35.300.109.724, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.256.439/0001-39, com sede na Avenida Brigadeiro Luiz Antonio, 1.343, 9º andar, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para torná-la subsidiária integral da ULTRAPAR. Os acionistas detentores de ações ordinárias, observadas as abstenções mais adiante indicadas, deliberaram:
  - 5.1. Lavrar a ata desta Assembléia em forma de sumário das deliberações, bem como sua publicação com a omissão dos acionistas presentes, conforme dispõe o art. 130 e seus §§, da Lei 6.404/76, pelo que declarações de voto, protestos ou dissidências

eventualmente apresentados serão numerados, recebidos e autenticados pela Mesa e arquivados na sede da Companhia.

5.2. Aprovar os termos e as condições do “*Protocolo e Justificação de Incorporação de Ações de Emissão da Companhia Brasileira de Petróleo Ipiranga pela Ultrapar Participações S.A.*” firmado pelas administrações da CBPI e da ULTRAPAR em 9 de novembro de 2007, que prevê relação de substituição de 1 (uma) ação, ordinária ou preferencial, de emissão da CBPI por 0,41846 ação preferencial de emissão da ULTRAPAR, (doc. 01) (“Protocolo e Justificação”) e todos os seus anexos, com a ratificação e aprovação das contratações dos respectivos avaliadores responsáveis pela elaboração dos laudos anexos ao Protocolo e Justificação, com a consequente aprovação da incorporação das ações da Companhia pela ULTRAPAR, nos termos do Protocolo e Justificação.

5.3. Aprovar a proposta de alteração do artigo 1º do estatuto social da CBPI, que passará a vigorar com a seguinte redação: “*Art. 1º A Companhia, que denominar-se-á COMPANHIA BRASILEIRA DE PETRÓLEO IPIRANGA, é uma sociedade por ações, subsidiária integral da Ultrapar Participações S.A., e reger-se-á pela legislação relativa às sociedades anônimas, legislação aplicável e pelo presente Estatuto*”.

5.4. Autorizar os diretores da CBPI a praticarem todos os atos que se fizerem necessários à formalização da incorporação de ações perante os órgãos públicos e terceiros em geral, incluindo-se, nos termos do disposto no art. 252, §2º da Lei nº 6.404/76, a subscrição do aumento de capital da ULTRAPAR.

6. QUORUM, ABSTENÇÕES, DECLARAÇÕES DE VOTO E MANIFESTAÇÕES. Todas as deliberações foram tomadas por unanimidade de votos.

7. ENCERRAMENTO. Nada mais havendo tratar, foi lavrada a presente ata que, depois de lida e aprovada, foi assinada pelos acionistas representantes do quorum necessário à aprovação das deliberações tomadas nesta Assembléia.

**Confere com o original lavrado em livro próprio.**

Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 2007

Luiz Antônio Sampaio Campos  
Presidente

Francisco Antunes Maciel Müssnich  
Secretário